

Prefeitura



Municipal

NOVA BASSANO

Rio Grande do Sul

LEI Nº 463/84

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS CRIADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 397/83, 398/83 de 25 de MARÇO DE 1983 E DO VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 240/77 DE 27 DE MARÇO DE 1977 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos criados pelas LEIS MUNICIPAIS nºs 397/83, 398/83 de 25 de março de 1983 e da Função Gratificada criada pela Lei Municipal nº 240/77 de 27 de março de 1977 a partir de primeiro de novembro de 1984, passarão para os seguintes vencimentos e valor, por mês:

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO...Cr\$700.000,00p/mês;
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.....Cr\$525.000,00p/mês
- CHEFE DE SERVIÇOS DA FISCALIZAÇÃO E LOTACÃO JUNTO A CONTADORIA MUNICIPAL....Cr\$435.000,00p/mês
- VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 240/77 de 27.03.77.Cr\$210.000,00p/mês.

Art. 2º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 23 dias do mês de novembro de 1984.-

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

F. Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Nelson Antonio Dall'Agno
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL